



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

2

PORTARIA Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORES, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 570, de 13 de setembro de 2022, estabelece em seu art. 16, que, em caso de vacância para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, será realizada nova designação interina pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumprem os requisitos de admissibilidade, estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 570, de 13 de setembro de 2022, quais sejam: I - Ser ocupante de cargo permanente da carreira do magistério da rede municipal de ensino, conforme prevê o Artigo 42 da Lei Nº 746 de 15 de maio de 2012; II - Ter habilitação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar ou da Educação; III - Contar com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência em cargos permanentes da carreira do magistério; IV - Comprovar, por declaração, ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, quando concorrer ao cargo de Gestor (a).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para o cargo de Função Gratificada de Vice-Diretor do Quadro da Secretaria Municipal de Educação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA

CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Cultura, Esporte e Turismo do Município de Riachão do Jacuípe-Bahia,
conforme segue:

§ 1º - Escola Municipal Maria Ferreira

Diretor: Juselmo Cordeiro Santiago, inscrita no CPF n. 608.435.355-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE - BA
CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762

Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>

